

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Processo nº 03750.010305.000005/2021-91

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0000.866.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda para ministrar o treinamento “Kanban System Design (KMP I)”, a ser realizado nos dias 07 e 08 de abril de 2021, no formato online.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A capacitação supracitada tem como objetivo o aperfeiçoamento no papel como gestor do projeto de implantação do SIGPREV, com estimativa de início para maio/2021, a capacitação possibilitará o emprego de metodologia mais moderna e adequada (KANBAN) à gestão do projeto de implantação e futura sustentação do sistema. Impactará na atuação do trabalho tanto no âmbito da GETIC quanto no trato com as áreas de negócio da Fundação e fornecedores externos.

2.1.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento ([site](#) e Documento SEI nº 0001273), resumido abaixo. O curso será realizado no formato online nos dias 07 e 08 de abril de 2021. A carga horária total do curso é 16 (dezesesseis) horas, a certificação oficial da Kanban University, pode refazer o treinamento no prazo de um ano sem custo extra, receber o material completo da K21 usado durante o treinamento, tem direito a 16 SEUs (Scrum Education Units) da Scrum Alliance e pode solicitar 16 PDUs (Professional Development Units) do PMI (Project Management Institute).

### 2.1.3. Programação do Treinamento:

- Visibilidade: Gestão Visual; Importância do Modelo Mental Compartilhado; Desenhando Processos; *Refactoring* do quadro *Kanban*; Quadro físico ou quadro eletrônico?
- Trabalho em andamento limitado (*limited WIP*): Por que limitar WIP (*Work In Progress*); Mecanismos de coordenação; Teoria das filas.
- Cadeia de valor: Mapear toda a cadeia de valor (*upstream e downstream*); Escalando Ágil.
- Fluxo contínuo: Sistema puxado; Cadência e/ou *time-box*; *Stop the line*.
- Administração de capacidade: Classificação, balanceamento e ajuste de demandas; Classes de Serviço.
- Métricas: *T-Shirt Sizing*; *Cumulative Flow Diagrams*; *SLA & Due Date Performance*; *Throughput, Lead Time, Cycle Time*.
- O que é *Kanban*: Origem, *Lean* e O *Kanban* da Toyota; *Kanban* como modelo evolucionário; *Kanban e Scrum*.

2.1.4. A **notória especialização** se manifesta por meio da instituição e do profissional que conduzirá o curso, comprovada através do portfólio da empresa e do currículo do profissional, conforme documento anexa à este processo (Documento SEI nº 0001236).

2.1.5. A Knowledge21 é uma multinacional brasileira de atuação global, com foco na evolução de negócios através de treinamentos e consultoria (coaching e mentoring) com mindset Ágil.

2.1.6. A empresa já certificou mais de 18.000 profissionais, e somente entre os anos de 2018 e 2019 impactou mais de 100 empresas e dedicou mais de 22 mil horas a fazer a transformação de seus clientes.

2.2. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3. **Contratada:** Knowledge21 Treinamento e Capacitação Ltda

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0001143, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação do treinamento **“Kanban System Design (KMP I)”**.

## 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

### Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

*As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 24/03/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 24/03/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 30/03/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0001316** e o código CRC **3D40838F**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000005/2021-91

SEI nº 0001316

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

